



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 105/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão administrativa de uso de bens públicos em favor da entidade Esporte Clube 15 de Novembro.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Concessão Administrativa de uso de bens imóveis, denominados Ginásio Municipal de Esportes Dornelio Francisco Comunelo e Módulo Esportivo XV de Novembro, situados na Rua Getúlio Vargas e Rua do Quinze, respectivamente, nesta cidade de Vila Maria-RS, à Entidade denominada de Esporte Clube 15 de Novembro, inscrita no CNPJ sob o nº 92.405.901/0001-81.

Art. 2º. A concessão administrativa dos imóveis, descrita no artigo 1º desta Lei, será feita sem ônus tributário e financeiro para a Entidade beneficiada e é destinada para que a mesma possa desenvolver todas suas atividades relativas a participação da competição denominada “CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTSAL – SÉRIE BRONZE” (organizada pela Federação Gaúcha de Futsal) e demais atividades esportivas desenvolvidas pela Entidade durante o ano de 2018, não sendo permitida a transferência dos imóveis objeto desta concessão para terceiros

§ 1º. A Entidade beneficiada poderá utilizar os espaços do Ginásio de Esportes e do Módulo Esportivo para, além das atividades esportivas, explorar espaços de publicidade e também explorar a cobrança de ingressos nos dias de jogos oficiais, administrar os tempos para a prática esportiva a equipes e grupos de atletas que desejar, organizando horários e cobrança de valores e ainda, poderá explorar comercialmente o local destinado a praça de alimentação, podendo ceder a terceiros neste caso.

§ 2º. As despesas com manutenção, consertos ou reformas dos bens imóveis poderão ser efetuadas pelo Município, desde que aprovados previamente por este, cabendo ao Esporte Clube 15 de Novembro fazer a solicitação e justificar a necessidade dos serviços.

Art. 3º. A Entidade beneficiada deverá disponibilizar ao Município, sempre que necessário o espaço do Ginásio de Esportes e do Módulo Esportivo concedidos, para realização de eventos oficiais da Administração Municipal, bem como deverá disponibilizar horários para as atividades esportivas organizadas pelo Setor Esportivo do Município, escolinhas de futebol e outras atividades, inclusive os campeonatos e outras competições



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

desenvolvidas tanto pelo Conselho Municipal de Desportos ou outro Órgão da Administração Municipal.

Art. 4º. Será formalizado o Termo de Convênio entre o Município e a Entidade para definir os ajustes relativos ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2017.

### **JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores. É intenção da Administração Municipal continuar com a parceria firmada com a Entidade Quinze de Novembro em 2018 a exemplo do que ocorreu em 2017, para proporcionar que a Equipe de Futsal daquela Entidade continue representar o Município no Campeonato Estadual da Série Bronze de Futsal. Sabemos que o desafio e as dificuldades são enormes, entretanto, o sucesso obtido em 2017 nos faz continuar com a parceria, considerando que Empresas e a comunidade em geral abraçou o projeto e muitos admiradores do esporte estão dispostos a colaborar. Para isso, também é necessário a participação do Poder Público e, por isso estamos propondo este Projeto de Lei, para análise e apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do mesmo para dar prosseguimento ao projeto iniciado em 2017 e continuar com um representante local na competição organizada pela Federação Gaúcha de Futsal que é o Campeonato da Série Bronze. Para o próximo ano, estamos ampliando as opções de utilização do ginásio municipal proporcionando que a Entidade possa angariar mais recursos para cobrir os custos na participação do campeonato. Também, conforme previsto no Projeto de Lei, existe a previsão de concessão do Módulo Esportivo XV de Novembro para que a Entidade possa usar o imóvel no desenvolvimento de suas atividades.

Assim, estamos propondo o presente Projeto para análise do Legislativo, solicitando sua aprovação.

**MAICO SERAFINI BETTO**

Prefeito Municipal de Vila Maria